

Comissão Eleitoral Pleito 2018/2021

Reunião datada de 14/06/2018

1) Releitura e Análise do Ato Normativo:

a) Constatou-se a necessidade de emissão de nota explicativa quanto ao processo de inscrição para o pleito da Câmara de Representantes e Conselho Diretor, conforme abaixo:

i) Data e hora limite para inscrições dar-se-á conforme edital, considerado os pedidos recebidos na Secretaria desta Comissão, seja pessoalmente, por carta ou por e-mail (Câmara de Representantes) de até dia e hora limite definidos para os pleitos, respectivamente.

b) Forma e local de votação para pleito das Câmeras de Representantes:

i) Fica definida a contratação dos serviços de Auditoria e Execução do pleito por meio eletrônico através das empresas:

(1) Blustec Tecnologia Inovação e Soluções;

ii) Fica definido que na sede da AMAI haverá a votação por meio de cédula, para atender os associados que assim desejarem computar seu voto;

iii) Fica definida a suspensão dos demais locais para votação através de cédula, conforme consta no Ato Normativo, item 2.1.8, conforme abaixo:

2.1.8. Do local

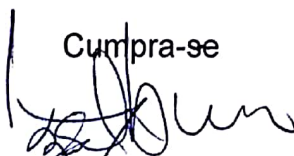
2.1.8.1.1. No auditório da sede da AMAI, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1552, Bairro Rebouças, em Curitiba.

2.1.8.1.2. Nas sedes de Batalhões e Companhias Independentes no Interior do Estado.

2.1.8.1.3. Via internet através de senha encaminhada/solicitada pelo associado.

iv) Fica determinado que a administração da AMAI deverá fazer campanha para atualização dos endereços eletrônicos com a finalidade de atingir o maior número de associados possível, assim como recursos necessários para gerar e encaminhar senhas durante o pleito eleitoral.

Cumpra-se



Tenente Coronel BM RR José Balbino Dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral